



PODER EXECUTIVO
D.O. 19/10/73.



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 403, DE 18 DE OUTUBRO DE 1 973.

Autoriza a abertura, ao Departamento de Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 5.012,81 (Cinco mil, doze cruzeiros e oitenta e hum centavos), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, em favor do Departamento de Obras Públicas, órgão vinculado à Secretaria de Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$5.012,81 (Cinco mil, doze cruzeiros, e oitenta e hum centavos) destinado a pagamento da firma ARCO, Arquitetura e Construções Ltda.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presen^{te} lei correrão à conta de anulação, em igual importância, da seguinte verba:

- 14 - Secretaria de Viação e Obras Públicas
- 4.14.03.08.06 - Despesas de Obras Públicas
 - 4.0.0.0 - Despesas de Capital
 - 4.1.0.0 - Investimentos
 - 4.1.3.0 - Serviços e Encargos
- 05 - Reparos, Adaptações e Recuperações de Bens Imóveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de o u t u b r o de 1 973, 152º da Independência e 85º da República.

[Handwritten signatures and notes]
Registrada as fls. 12 v. e 13, do livro competente.
Cba - 02/07/85.
[Signature]